

Pedro Calado, disse que "a Senhora Ministra está muito motivada com estes projetos, inclusive, referiu que viria à Madeira e iria acompanhar os projetos e aprovar rapidamente o primeiro".----------Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente aos terrenos onde estão implantadas as hortas urbanas em São Martinho, disse que existiu uma tentativa, no passado, de um promotor privado em adquiri-lhos, questionando o ponto de situação, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que não existe qualquer desenvolvimento nesta questão, tendo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, por sua vez acrescentado que a capacidade construtiva já havia sido esgotada.------Seguidamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação sobre as duas propostas de deliberação que foram retiradas da Ordem do Dia, nas últimas duas reuniões.----------Intervindo e relativamente à Proposta da "IDEA - Instituto para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológica", o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que a Autarquia tem todo o interesse em que a Universidade esteja presente e que irá ter uma reunião com a mesma na próxima semana. "Caso, por alguma razão, a Universidade não queira participar, nesta fase ou na totalidade do projeto, o mesmo irá avançar", frisou.----------Relativamente à Proposta para desafetação de parcela de

terreno do domínio público municipal, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o mesmo não está bem instruído pelo que o interessado já foi informado de que o pedido terá que ser instruído novamente, tendo que apresentar um levantamento do prédio, em peças desenhadas, com os limites e identificar a parcela que pretende anexar. O processo depois de estar devidamente instruído será submetido a nova reunião de Câmara.-----APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.--------Intervindo sobre a Ata, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse: "Considerando que a Lei 169/99, prevê que as declarações de voto sejam apenas dos votos vencidos, parece abusivo terem apresentado uma declaração de voto sobre a nossa declaração de voto".--------Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Chefe de Gabinete, Luis Nuno Olim, disse que o Regimento, relativamente às declarações de voto, refere que "finda a votação e anunciado o resultado poderá qualquer membro da Câmara apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem."----------ORDEM DO DIA--------Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

TOMADA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE **SEGURANÇA**: - A iniciar este período, procedeu-se à tomada de posse das entidades do Conselho Municipal de Segurança do Funchal, que não estiveram presentes no passado dia dois (2) de fevereiro.-------(A ata de da tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança, fica, por fotocópia, a fazer parte integrante desta ata como anexo A).-----2 - APOIOS FINANCEIROS:---------- - Atribuição de Apoios ao Associativismo - Definição do valor a ser implementado no Programa Jovem Atleta: - Perante o proposto na informação da Departamento de Juventude e Desporto 13/DD/2023), (refa а Câmara deliberou. unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, com o seguinte teor:----- "Considerando que: a) O n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA) preceitua que "No caso específico dos clubes desportivos do Concelho que se candidatem aos apoios previstos no presente regulamento, na forma de subvenção financeira, será ponderado o número de atletas com idade inferior a 15 anos, inscritos pelo clube na respetiva associação regional reguladora da modalidade"; b) O n.º 6 do mesmo artigo estatui que "a parcela do montante atribuído a título de subvenção financeira aos clubes desportivos e que tem por base o número de atletas, traduzir-se-á na multiplicação do fator "número de atletas

inscritos" pelo fator "valor definido anualmente pela Câmara Municipal por atleta"; c) Face ao quadro regulamentar acima exposto, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere sobre o montante deste valor; d) De acordo com aa informação do Departamento de Juventude e Desporto (DJD) n.º 113/DD/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, é proposto um valor de €15 (quinze euros), nas condições definidas pela proposta do Programa Jovem Atleta ali RAAA. Face aos considerandos constante e pelo mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 11 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 112 de setembro e para execução do n.º 6, do artigo 10.º do RAAA, delibere definir, para o ano de 2023, o valor por jovem atleta em €15 (quinze euros), bem como aprovar as condições previstas no Programa Jovem Atleta".--------Intervindo o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse serem favoráveis a estas iniciativas da prática de desporto, mas dado que é um valor que depende do número de atletas, questionou qual o valor global afeto em orçamento para este apoio e também o que acontece se as candidaturas forem superiores ao valor estipulado e qual o critério para a escolha do apoio ser dado até aos 14 anos.--------Continuando, e uma vez que o prazo das candidaturas é até 30 de setembro, questionou se o apoio será para as crianças a partir

dessa época ou no início da mesma.--------Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, explicou que, na sua maioria, os campeonatos têm início em junho/julho, sendo que os mais novos começam na escola em setembro e nesta altura os clubes já têm uma previsão dos atletas inscritos e para conceder o apoio os clubes terão que apresentar comprovativo da inscrição do atleta na respetiva federação.-------Relativamente ao limite de idade, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que foi por indicação dos próprios clubes, uma vez que, em muitas modalidades, a partir dos 15 anos, passam a estar noutros escalões de juvenis e juniores e tratando-se da prática de formação de jovens esta idade seria a mais adequada sendo que o grande objetivo é incentivar as crianças que começam na escola a praticar desporto.--------Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse que, na sua maioria, este apoio será para os atletas de futebol, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, reconheceu que em número de atletas o futebol domina, mas seria inconcebível efetuar um regulamento de apoio para cada desporto. "Pretende-se que as crianças comecem a praticar desporto e que os clubes consigam angariar atletas. O que está estimado de apoio será à volta de cem mil euros e caso seja necessário será efetuado um reforço da verba não pondo em causa as verbas definidas para o apoio aos clubes", acrescentou.-----3 - ECONOMIA E FINANÇAS:-----

MAPA DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL 2022: - A Vice-Presidente, Cristina Pedra, Senhora apresentou fundamentou a proposta que abaixo se transcreve, tendo sido aprovado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, e submeter à Assembleia Municipal:--------"Nos termos do art." 81. da Lei n. 24-D/2022, de 30.12 (OE 2023) e para os efeitos previstos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, o mapa de Desempenho Orçamental do Município do Funchal de 2022, assim como informação: dos compromissos transitados; da execução das GOP, com a execução do PPI individualizada e da execução orçamental da receita e da despesa".--------Intervindo a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, referiu que "existia um conjunto de verbas estipuladas em Orçamento prioritárias e que em Orçamento estavam como verbas definidas e com o Orçamento Suplementar seriam realocadas para o definido. No Orçamento ficou explícito um apoio inequívoco à estratégia deste executivo em aumentar em 47% a Área Social, em 69% na Educação, a Devolução aos Munícipes de 3%, a Causa Animal, o Orçamento Participativo, a ETAR entre outros e o excedente seria para aplicar na área social e em benefício dos munícipes. Este excedente resulta de uma maior cobrança efetuada do que estava orçamentado, nomeadamente ao nível da receita de IMT, mais receita de IMI e de IRS bem como os compromissos transitados".---

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre a inclusão de uma declaração de compromissos em atraso, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, informou que não era necessário, estando a Autarquia do Funchal dispensada da apresentação daquela declaração.-----

----- Declaração de Voto da Coligação Confiança: "A equipa da Confiança abstém-se na apreciação do desempenho orçamental porque o mesmo apresenta algumas opções políticas do PSD que concorreram para uma cobrança de 45 milhões de euros em impostos diretos, um recorde absoluto, e que comprova a margem para aprovar a redução fiscal aos funchalenses proposta pela Confiança. Em segundo lugar porque expõe a mentira do atual presidente quando referiu que não iria diminuir as transferências para as juntas de freguesia e verifica-se que de facto diminuíram em quase 10%. Regista-se positivamente a execução de vários investimentos deixados no terreno pela Confiança, nomeadamente o Plano de Renovação de Frota, as acessibilidades no Caminho das Laginhas, no Caminho do Trapiche, a Rede Ciclável na Estrada Monumental, a Beneficiação do Antigo Matadouro, o CIGMA, o Arquivo Municipal, as empreitadas de eficiência energéticas nos bairros sociais, o Programa de Controlo de Fugas nas redes de água potável ou o projeto da ETAR do Funchal".----

----- - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2023 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA: - Submetida pela Senhora Vice-Presidente,

Cristina Pedra, foi presente a proposta de deliberação que se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal, tendo a Câmara deliberado, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança:-----

--- "Considerando que: 1. A integração do saldo da gerência da execução orçamental, apurado no mapa de "Demonstração do 2022, orcamental" de no desempenho montante 19.556.864,26, na rubrica "16.01.01 Saldo da gerência na posse do serviço", de acordo com o disposto no art.º 81.º da Lei n.º 24-D/22, de 30 de dezembro (OE 2023); 2. A contabilização de € 62.803,00 na rubrica "10.09.01.02 EU - Fundo de Solidariedade da União Europeia-FSEU", relativa ao projeto de "Apoio às despesas de contenção da pandemia COVID-19"; 3. A inserção da rubrica "07.01.11.03 Eletricidade", no montante de € 2.405,00, ao abrigo do contrato de compra e venda de eletricidade - Unidade produção de Autoconsumo (UPAC) celebrado com a EEM-Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., mediante o qual a empresa obriga-se a adquirir a totalidade da energia elétrica produzida e entregue na rede elétrica do serviço público da Região Autónoma da Madeira; 4. O reforço das rubricas "12.06.02.01-Empréstimo fugas redes de água", no valor de € 1.89,000,00 e "12.06.02.04-Empréstimo viaturas de recolha de resíduos", no valor de 923.700,00, tendo em conta que as faturas relativas às despesas destes investimentos não foram remetidas ao Município do Funchal como previsto; 5. As receitas referidas nos pontos

anteriores permitem a realização de investimentos e despesas que estavam condicionados à existência de contrapartida orçamental. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na alínea a) n.º 1 do art.º 25.°, ambos da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, proponha submeter à Assembleia Municipal para aprovação a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2023, de acordo com os mapas Modificações do Orçamento da Receita, da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipais, que se anexam".--------Intervindo a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, referiu que no seguimento do excedente orçamental compete transferir as verbas em não definido para o definido, sendo necessário abrir novas rubricas.--------O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, intervindo, referiu existir um conjunto de opções políticas e na agenda seria apresentada uma proposta que gostariam que fosse incluída no Orçamento Suplementar.--------Tomando a palavra, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, disse que, em termos políticos, a opção foi a de salvaguardar projetos como o do sistema de CCTV e segurança da cidade, com a PSP, controlo de fugas nas redes de águas, o reforço de vigilância, segurança e limpeza que serão aumentadas e a opção são as de conservação, segurança e limpeza.-----

----- Declaração de Voto da Coligação Confiança: "A Confiança abstém-se neste documento por um lado pelo mesmo apresentar um saldo de gerência de cerca de 20 milhões de euros, ao que se acresce os 8 milhões de euros subtraídos aos compromissos existentes e colocados em aplicações financeiras. Assim, com um saldo de gerência que na realidade é de 28 milhões de euros, o atual executivo ainda manifesta falta de vontade política em incluir nesta proposta de orçamento suplementar os projetos vencedores na III edição do Orçamento Participativo. Também evidente ficou a suborçamentação das despesas no Orçamento Municipal para 2023 quando se verifica um reforço superior a 17 milhões de euros em despesas correntes, com especial ênfase para as Matérias-Primas e Subsidiárias, Mercadorias para Venda, Aquisição de Conservação, Seminários, Servicos (Limpeza, Pareceres, Publicidade, Segurança e Encargos de cobrança de receitas), o que indicia uma violação dos princípios de execução orçamental".-----

4 - EMPRESAS MUNICIPAIS:----

jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. A capacidade jurídica da "SocioHabitaFunchal, E.M." abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto social. A "SocioHabitaFunchal -Empresa Municipal de Habitação, E.M.", constituída inicialmente nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, de acordo com o disposto no art.º 4.º dos seus estatutos, tem por objeto principal "a promoção do parque habitacional social do Município do Funchal, bem como a gestão e administração do património habitacional municipal, centros comunitários, oficina solidária, loja social e outras estruturas sociais, espaços comerciais, polidesportivos, hortas e outras áreas verdes envolventes, e outros equipamentos referenciado." Α afetos ao património gestão da SocioHabitaFunchal, E. M. deve articular-se com objetivos prosseguidos pelo Município do Funchal, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade e equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, a fundamentação da necessidade estabelecimento e definição da finalidade da relação contratual, indicação dos objetivos e indicadores de eficácia e eficiência a alcançar, bem como a especificação do montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas; As famílias realojadas pelo Município do Funchal constituem na totalidade agregados de fracos recursos económicos e financeiros, pagando por este motivo a denominada "renda social", calculada em função do rendimento e composição do agregado familiar; Existe um número significativo de famílias, no presente 623 (seiscentas e vinte e três), que pagam a renda social mínima, cujo valor para o corrente ano será atualizado de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/M, de 16 de novembro e Portaria n.º 1/2013, de 14 de fevereiro, cifrando-se em € 39,25 (trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos); O montante médio mensal da renda técnica é, no presente ano, de € 359,75 (trezentos e cinquenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) e a média da renda social cobrada em 2022, foi de € 59,59 (cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondendo este valor a 16,56% da quantia máxima possível de ser aplicada. O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspetos: Na gestão de proximidade da empresa SocioHabitaFunchal, E. M. nos bairros sociais propriedade do Município, que resultou num conhecimento aprofundado da realidade local; - Na correta avaliação dos problemas na área de intervenção social e da necessidade da resolução dos mesmos; - No conhecimento técnico extremamente importante no contato direto

com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro das suas expetativas; - No facto da empresa não possuir receitas suficientes para fazer face aos encargos que resultam necessários para a gestão e exploração da habitação social nas suas vertentes físicas e humanas, e dos equipamentos sociais a eles afetos.; - No facto de a SocioHabitaFunchal, EM desenvolver trabalhos comunitários (centros comunitários, polidesportivos, oficina e loja solidárias, hortas e pomar, estúdio de música, atelier de artes plásticas) que, apensos, representam gastos para a Empresa; A finalidade da relação contratual é a de permitir a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídas à Empresa, para que tal atividade possa desonerar os serviços da Câmara Municipal, considerandose ainda que a prestação destes serviços pela SocioHabitaFunchal, EM consubstanciará uma relação de maior proximidade com o munícipe, permitindo uma maior eficácia na resolução da gestão do parque habitacional do Município. A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submeter a aprovação da Assembleia Municipal do Funchal a minuta do contrato-programa a celebrar com a "SOCIOHABITAFUNCHAL - Empresa Municipal de Habitação, E.M.", relativo ao ano de 2023".-----

----- - <u>"Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços</u>
Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal,

E.M. - Nomeação do Fiscal Único: - Perante o respetivo processo, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e submeter à Assembleia Municipal:-------"Considerando que: a) De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º dos seus Estatutos, a empresa local "Frente MarFunchal - Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal E.M.", adiante também designada por "Frente MarFunchal, E.M.", tem como órgão sociais a Assembleia Geral, o Administrador Único e o Fiscal Único; b) A fiscalização da "Frente MarFunchal, E.M." é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à revisão legal, que assumirá as funções de Fiscal Único e a quem caberá o exercício das competências previstas no artigo 14.º dos Estatutos da empresa municipal em questão; c) Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o Administrador Único, no uso das suas competências, após procedimento de consulta ao abrigo do Código de Contratação Pública, decidiu adjudicar à "UHY & ASSOCIADOS, SROC. LDA." os serviços de fiscalização da "Frente MarFunchal, E.M.", propondo-a assim como Fiscal Único, para o período de 2022-2025; d) A "UHY & ASSOCIADOS, SROC. LDA", SROC n.º 164, encontra-se inscrita na CMVM com o n.º 20161471, é titular do NIPC 504629603 e tem sede na Rua das Hortas, n.º 3, no Funchal; e) Nos termos do n.º 4 do referido artigo 7.º dos Estatutos da "Frente MarFunchal, E.M.", compete à Assembleia Municipal do

Funchal designar o Fiscal Único, sob proposta da Câmara Municipal do Funchal. Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 - Homologar a nomeação da "UHY & ASSOCIADOS, SROC. LDA", como Fiscal Único da empresa local "Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.", nos termos propostos pelo Administrador Único da referida empresa. 2 - Propor à Assembleia Municipal a designação da "UHY & ASSOCIADOS, SROC. LDA", como Fiscal Único da empresa local "Frente MarFunchal - Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.", ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos daquela empresa municipal, bem como do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se havia sido feita uma consulta a várias entidades ou se foi feito por ajuste direto, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que foi realizado por ajuste direto com consulta prévia a

três entidades sendo que o critério do ajuste foi o do preço mais baixo.----

5 - PLANO MUNICIPAL:----

----- - Plano Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação 2023-2025: - Foi presente e aprovado, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, para submeter à apreciação e votação em Assembleia Municipal, o Plano Municipal para a Igualdade de Género e à Não Discriminação do Funchal 2023-2025, de acordo com o disposto no número 1, alínea q) do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.--------Intervindo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse: "O Plano é transparente e objetivo, servindo como documento orientador e acessível. A cidade Funchal é mais inclusiva e mais igualitária e não do discriminatória e o executivo da Câmara Municipal do Funchal, aposta numa política de proximidade, respeitando a diferença e a autodeterminação de cada um, onde todos são importantes para a construção de uma sociedade mais justa e humanizada. Refiro ainda que o Plano Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação encontra-se, entre outros, alinhado com a Estratégia Nacional pata a Igualdade e a Não Discriminação bem como com as recomendações Europeias e Internacionais".--------Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu não perceberem o fundamento do documento, questionando se ainda vai ser discutido, publicamente,

com as associações e a sociedade em geral.--------Intervindo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que "o Plano é objetivo e não é a aprovação do documento que vai mudar a forma de estar e de fazer política. A Igualdade é algo que já é tida em consideração no dia a dia e estamos a deliberar a aprovação do documento para submeter à Assembleia Municipal".--------Por sua vez, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que, normalmente, a elaboração de um Plano é feito ao abrigo de um processo administrativo e que deveria ter tido o início de procedimento em reunião de Câmara.-------O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu: "A constituição do Conselho Municipal foi efetuada na semana passada e foram convidadas as entidades que deveriam estar e até foi criada a figura de Conselheira Honorária. Naturalmente, a Câmara tem um documento sobre o qual está a trabalhar e este Plano está muito absorvido pela estratégia nacional e não é um documento fechado e servirá de base para o Conselho e que irá suportar o trabalho do Conselho Municipal e versa sobre as políticas de divulgação e sensibilização da sociedade, mas vai competir ao Conselho Municipal melhorar o documento, parecendo ser um bom ponto de partida para o trabalho a desenvolver, ouvindo os parceiros e conselheiros".--------Usando da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, salientou que todos os

partidos representados na Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e todas as entidades que segundo o atual Regulamento compõem o Conselho Municipal foram auscultadas de forma a prestarem os seus contributos.--------Intervindo a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu que estavam em falta, nos anexos, os restantes contributos dados pela Coligação Confiança. Ainda assim, disse que "esta é uma das bandeiras da Coligação. Desde 2013 que se começou a trabalhar nesta matéria e foi feito muito trabalho na área, mas este deveria ser o momento certo para lançar a discussão a toda a comunidade e organizações, mas não se tratam só de direitos das mulheres, não existe um diagnóstico da cidade, em termos de exclusão, da violência, entre outros dados e é um documento muito redutor em relação ao que se passa na realidade".--------O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, intervindo, disse que "foi criado, nos primeiros treze meses de trabalho, a possibilidade de constituir este Conselho, ouvir as entidades, tê-las reunidas, criar um documento base e agora sim, aprofundar este trabalho inclusivo".--------Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu a suspensão do trabalho nesta área e do Plano desde 2021, ficando muito preocupada, enquanto cidadã, com o que está no Plano, não contendo objetivos estratégicos, sendo um documento muito redutor e em termos de

análise interna e externa, não apresenta dados.--------Intervindo, de novo, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que o Plano está plasmado em todas as políticas e este Plano é uma plataforma para o Conselho Municipal trabalhar e desenvolver o Plano, que irão estar fundamentados e irão constar das Atas e que a sociedade em geral terá acesso.--------Intervindo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que tem sido dado continuidade ao que havia já sido feito anteriormente, não aceitando a politização da questão por parte da Senhora Vereadora Micaela Camacho.--------Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quem elaborou o Plano, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que foram os serviços da Câmara em parceria com as instituições parceiras.--------Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a opção foi elaborar o documento internamente, e o facto de não ter sido aberto um procedimento administrativo a exemplo de outros, questionando ainda se o Plano havia sido submetido a consulta pública.-------Em resposta, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que a abertura dos procedimentos administrativos para o início dos regulamentos difere da criação dos Planos e não foi sujeito a consulta pública por não haver

obrigatoriedade mas será alvo de discussão no âmbito do Conselho Municipal.----

------Declaração de Voto da Coligação Confiança: "O Plano proposto é absolutamente redutor da temática da igualdade e não discriminação e não demonstra qualquer vontade de implementar uma política municipal para a igualdade e não discriminação, nem no mesmo é patente qualquer política de redução/minimização das principais formas de desigualdade no município. O atual executivo aniquilou a temática da Igualdade de Género e Não Discriminação, ao longo destes quase dois anos de mandato, o que ora fica demonstrado pelo plano apresentado, o qual destina-se apenas de "ficar no papel" e a cumprir formalidade. A Igualdade de Género e Não Discriminação são temáticas transversais à sociedade, e não foram analisadas todas as suas esferas, as quais foram

desconsideradas: Educação e Formação; Emprego; Saúde: Solidariedade Social; Cultura; Desporto. Não nos podemos esquecer que o plano apresentado não é só para a igualdade de género é igualmente para a não discriminação, embora não se veja quaisquer medidas nesta vertente. Em vez de limitar-se a copiar o Plano Municipal para a Igualdade de Género de Ponta Delgada, esta proposta de plano deveria seguir o Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania (2021/2025) (Resolução nº 1199/2021 da Presidência do Governo Regional da RAM) e como tal poderia se ter estruturado em torno de 9 eixos daquele plano, o que facilitaria a ação conjunta do município e do Governo Regional: 1) Perspetiva de género em todas as áreas de Acão governativa; 2) Incentivo da Igualdade de Género no Trabalho e no Emprego; 3) Educação e ensino superior e formação; 4) Saúde; 5) Desporto e cultura; 6) Inclusão social e violência de género; 7) Juventude; 8) Organizações da sociedade civil; 9) Relações internacionais, cooperação e comunidades madeirenses. Ainda assim, o plano apresenta deficiências avassaladoras, as quais se passam a enumerar: 1. Falta de diagnóstico: Para definir estratégias e planos é necessário conhecer o Município, e o plano ora apresentado não apresenta a realidade do mesmo, nesta área, não tendo sido efetuado qualquer diagnóstico; 2. Definição dos objetivos estratégicos: Só após um conhecimento da realidade é que se podiam definir os eixos estratégicos e as áreas primordiais de intervenção, definido os objetivos gerais e os específicos de cada área supramencionada: Solidariedade Social, Educação/Formação; Emprego e Conciliação; Saúde; Cultura; Desporto; 3. Metodologia: São apontados 3 métodos de cariz teórico, sem demonstração empírica dos mesmos. A metodologia deveria ser efetuada com base em dados estatísticos partindo da realidade para o plano de ação; 4. Plano de ação: O plano de ação é tão importante que não faz parte integrante do documento principal, sendo relegado para um anexo. O plano de ação é o objetivo deste plano, tem de ser assumido com responsabilidade e com determinação. O plano de ação reduz-se a ações de sensibilização em escolas, repetidos anualmente. Não existem ações diferenciadas de implementação progressiva e de acordo com o sucesso da sua própria implementação. Não existem medidas e projetos a implementar para a redução efetiva da desigualdade e não discriminação. O Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania (2021/2025) (Resolução nº 1199/2021 da Presidência do Governo Regional da RAM), das suas 48 medidas, 7 (sete) destas medidas são para desenvolver com os Municípios (medida 2, 32, 33, 34, 40, 41 e 42), pelo que o plano ora apresentado deveria ter tido estas medidas em considerações. Face a esta realidade, os vereadores da Coligação Confiança propuseram a submissão do documento a consulta pública para que fossem integrados mais contributos, enriquecendo desse modo um documento manifestamente pobre. Uma vez que o PSD inviabilizou essa justa pretensão, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta de simulacro de

plano".-----

6 - REGULAMENTO:-----

----- - Regulamento do Conselho Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação - Início do Procedimento: -Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, que visa dar início ao procedimento mencionado em título:-------- "Considerando que: a) Segundo o Índice de Igualdade de Género divulgado pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), em 2022, Portugal obteve uma pontuação de 62,8 em 100, um registo que ficou abaixo da média europeia (68,6 pontos) no barómetro europeu que mede o progresso da igualdade de género nos Estados-membros da União Europeia; b) De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea q) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal do Funchal, designadamente, "assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município (...)"; c) A construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária, depende necessariamente, da implementação de políticas locais que promovam a mudança de paradigma e estigmas sociais enraizados na nossa cultura, a que se dedica, com especial atenção, o Conselho Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação, doravante Conselho, órgão colegial de natureza

consultiva do Município do Funchal, para as matérias da igualdade de género e a não discriminação; d) No passado dia 31 de janeiro de 2023, realizou-se o ato de instalação dos novos membros que integram o Conselho, para os anos de 2023-2025; e) O atual Regulamento que disciplina o funcionamento e o exercício das competência do Conselho, enferma de algumas lacunas que importa suprir, dotando-o de um instrumento normativo mais robusto e ajustado à realidade dos desafios de hoje; f) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como regulamentos internos", em conformidade com o disposto no artigo 33.°, n.° 1, alínea k) do RJAL. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 -Desencadear, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alíneas k) e q) do RJAL, o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal para a Igualdade de Género e a Não Discriminação. 2 - Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 55.º n.º 2 e n.º 4 do CPA, no Chefe daa Divisão Jurídica, Dr. José Jorge de Faria Soares e no Técnico Superior afeto àquela Divisão, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 -Determinar, em conformidade com o disposto no artigo 100.º n.º 1

do CPA, a não realização de audiência de interessados, atendendo ao facto do Regulamento em questão, não conter disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos".------

7 - REABILITAÇÃO URBANA:-----

----- - Retirada de Prédio da Classificação de Devoluto: - Em face da exposição apresentada por Alberto Estevão Vieira, solicitando a retirada do imóvel situado à Rua de São Pedro, número 6 a 10, da classificação como devoluto, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref^a 33-DJ/DJ/2023), deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve: "Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º n.º 2, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (NIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu artigo 112.°, n.° 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no

caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicado à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º4); d) Tendo em conta a competência supre referida, O Município do do Funchal. através ser órgão executivo, desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónoma suscetíveis de ser qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, data de 5 de dezembro de 2019, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2019, constando da aludida lista o prédio situado à Rua de São João, n.ºs 6 a 10, freguesia de São Pedro, identificado na matriz predial urbana sob o artigo matricial 1844; f) O proprietário do imóvel, acima identificado, apresentou exposição alegando que o mesmo não poderia continuar a deter a classificação de devoluto, em face de não estar desocupado, tendo anexado à referida exposição documentação para comprovação da sua alegação; g) Feita a devida análise foi possível aferir, designadamente, que ao

imóvel, situado à Rua de São João, n.ºs 6 a 10, freguesia de São Pedro, na cidade do Funchal, estão associados consumos de água e faturação de eletricidade, considerando-se, desta forma, que estão refutadas as presunções legais de que o prédio se encontra, hodiernamente, desocupado; h) tendo em conta tudo o retro exposto, em face das alterações daas circunstâncias que motivaram a classificação do referido prédio como devoluto, e atento o facto do proprietário ter apresentado elementos probatórios bastantes, de que o imóvel não se encontra em situação de desocupação, não subsiste qualquer razão e fundamento para que o imóvel continue a deter a classificação de devoluto e, consequentemente, continue a aplicar-se a taxa majorada de IMI. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a expurga do imóvel, situado à Rua de São João, n.ºs 6 a 10, na freguesia de São Pedro, na cidade do Funchal, identificado na matriz predial sob o artigo 1184, da lista de prédios devolutos do Município do Funchal, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua desclassificação como devoluto".-----

8 – URBANISMO – Reembolso de Taxas: - Perante o solicitado por Artur Ricardo Rodrigues de Freitas (proc.º 515/2023, sub-proc.º 2021000681), a Câmara deliberou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref.ª 044-DAJU-2023-NMV), proceder ao reembolso da quantia de € 272,01

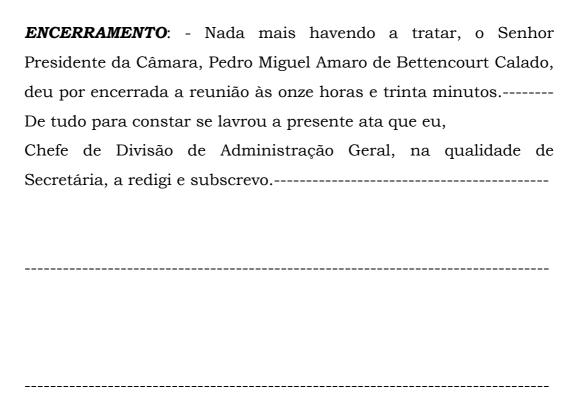
10 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

pelo atual executivo a Requalificação do Pátio Interior Norte da Escola Secundária Francisco Franco e o Observatório e Parque de Astronomia do Funchal. d) O atual executivo municipal insiste na intenção de não implementar os restantes projetos vencedores, por considerarem que os orçamentos finais para os mesmos não cumprem o regulamento do 3º Orçamento Participativo do Funchal por ultrapassarem os 100 mil euros. e) Na análise aos projetos inicialmente, efetuada pela equipa técnica da CMF, todos os orçamentos apresentados nos projetos levados a votação cumpriam o regulamento. f) Não podem ser prejudicados os proponentes dos projetos vencedores, e consequentemente os cidadãos que neles votaram, pelo facto dos orçamentos para implementação dos mesmos terem superado o inicialmente previsto, ao que a situação inflacionista que vivemos também contribuiu. g) O projeto da cobertura do Polidesportivo da Escola Ribeiro Domingos Dias2, vencedor do 2° OP Municipal, também se encontrava em situação semelhante e, não podendo ser construído ao abrigo do OP, foi integrado no Plano de Investimentos como obra Municipal de modo a não defraudar a Confiança nos instrumentos de democracia participativa. h) Está em fase de consulta pública o regulamento de participação para a 4ª edição do OP Funchal. i) A CMF dispõe de uma confortável situação financeira que permite colocar 8 milhões de euros em depósitos a prazo. j) Os projetos em causa tem interesse municipal e irão beneficiar a comunidade educativa e enriquecer a oferta desportiva no concelho do Funchal. Pelo

exposto, vêm os vereadores eleitos pela Confiança propor a inclusão no Orçamento Municipal para 2023, nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos, dos seguintes projetos: • Cobertura do Polidesportivo da Escola EB1/PE dos Ilhéus • Cobertura do Campo Desportivo da Escola EB1/PE do Areeiro e Lombada - Edificio Areeiro • Escalada Desportiva para todos, projetos vencedores do op-2020".--------Usando da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que "este executivo é inteiramente a favor de qualquer obra que seja manifestada e apoiada pelos munícipes do concelho do Funchal. Toda e qualquer obra que seja apresentada e que decorra de um regulamento como este, do Orçamento Participativo, merece todo os respeito e atenção da nossa parte. O estar incluído no PPI ou não, depende da disponibilidade orçamental e da forma como é analisada. Concretamente, o que está a ser proposto é nós privilegiarmos três projetos que não tiveram cobertura legal para serem analisados dentro do Orçamento Participativo, subvertendo a lógica de análise e regulamento deste ao incluí-los no Orçamento Municipal. São três projetos que a Coligação Confiança reconhece que não cumpriam com o regulamento do Orçamento Participativo, por ultrapassarem os cem mil euros. Ora, não tendo reunido os critérios para serem analisados, só havia uma coisa a fazer que era excluí-los e o que fizeram foi manter os projetos em banho-maria para, um dia, serem analisados e aprovados no âmbito do Orçamento municipal,

não nos parecendo ser essa a forma correta e legal de realizar estes projetos, até porque poderiam estar em causa a aprovação de outros projetos de outros proponentes, que não apresentaram a candidatura porque iriam ultrapassar o valor regulamentado. Ao estarmos a preferir estes projetos em detrimento dos outros que não fizeram as candidaturas, é colocar estes últimos em pé de desigualdade. Os projetos que estavam dentro do regulamento, como o do pátio da Escola Francisco Franco e do Observatório Astronómico do Funchal avançaram, estando o primeiro concluído e implementado, e o segundo em fase final a aguardar a receção de equipamento. Foram ambos executados e realizados, mas estes três não podem ser incluídos nem dentro do regulamento, nem são passiveis de serem protegidos no âmbito do Orçamento municipal em detrimento de outros, criando desigualdades. Estamos disponíveis para analisar estas situações e as pretensões dos munícipes, mas dentro do regulamento que foi criado por vós e pelos critérios estipulados. Estes projetos deveriam ter sido logo excluídos e explicados os motivos aos proponentes".--------Intervindo, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, referiu que as inclusões destes projetos na proposta, são de obras a realizar em escolas propriedade da Câmara, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, refutou referindo que "por isso deveriam ser analisados noutro âmbito e não desta maneira porque deveriam ter sido excluídos de imediato, não podendo agora incluí-los no Orçamento em detrimento de outros

projetos que poderiam ter sido candidatados e poderiam ter ganho. As obras destes projetos serão devidamente analisadas noutro âmbito".--------Tomando a palavra e sobre esta matéria, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu ainda que os preços apresentados não estavam atualizados e só dois projetos foram concretizados porque se incluíam no valor do regulamento, tendo a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, acrescentado que se reuniram com os proponentes dos projetos e algumas das propostas foram reformuladas de forma a serem exequíveis dentro do regulamento.------- - Colocada a votação, foi a proposta reprovada com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.--------- Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente: Proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado: "Esta proposta não pode ser aprovada por estar ferida de legalidade, uma vez que a inclusão destes três projetos no âmbito do Orçamento municipal estaria a subverter a rácio e o regulamento do Orçamento Participativo para o qual foram propostos, segundo o qual deveriam ter sido excluídos por não cumprirem com o valor máximo estipulado no regulamento, não sendo correto incluí-las agora no Orçamento municipal em detrimento de outros projetos que poderiam ter-se candidatado, caso lhes fosse concedida a mesma possibilidade de excederem o montante máximo definido pelo regulamento."-----



Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 121/2023, publicada nos locais de estilo.